



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 017/85

Súmula: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À "CRECHE MÃE MARIA DE IPORÃ", dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a doar à "CRECHE MÃE MARIA DE IPORÃ", um terreno com área total de 900 (novecentos) metros quadrados, constituído pelos Lotes Ns. 01 e 02 (um e dois) da Quadra nº 38 (trinta e oito), com extensão frontal de 30 (trinta) metros lineares de frente para a Rua Senador Souza Naves e 30 (trinta) metros lineares de frente para a Rua Mathias Candil, nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A doação destina-se exclusivamente à construção de uma "CRECHE" e demais dependências administrativas da donatária, visando o atendimento comunitário, proporcionando proteção e assistência à infância em geral, bem assim a união de esforços e recursos destinados a velar pela saúde, alimentação, formação e recreação das crianças carentes.

§ 1º - Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei.

§ 2º - O imóvel objeto desta doação, deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade.


§ 3º - O não cumprimento das disposições acima implicará na revogação desta Lei, com reversão dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Em caso de extinção ou encerramento das atividades sociais da donatária, os bens doados, inclusive as benfeitorias introduzidas, reverter-se-ão ao Patrimônio Público Municipal, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - Para efeitos desta doação, atribui-se o valor de cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), constante do Termo de Avaliação, fixado pela Comissão Especial designada para tal fim, conforme certidão que integra esta Lei.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta e cinco

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal